

PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL

"Modifica o artigo 1º da PEC 040 /2003"

Emenda Modificativa Nº / 2003 -CE

(Do Senhor Gilberto Kassab)

Art. 1º - A Constituição Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art.40 -.....

§ 2º - Os proventos de aposentadorias e as pensões, por ocasião de sua concessão, serão calculados pelos mesmos critérios observados no cálculo dos benefícios no Regime Geral da Previdência Social.

Justificativa

Na Emenda Constitucional encaminhada pelo Executivo não está explicitada a forma pela qual serão calculados os benefícios de aposentadoria e pensão do servidor público. Sob o princípio de igualdade de tratamento previdenciário de todos os brasileiros, propõe-se que seja explicitado se a forma de calcular esses benefícios é a mesma utilizada no Regime Geral da Previdência Social.

Sala da Comissão, de junho de 2003

Deputado Gilberto Kassab